



# Diário Oficial do Município de Ourinhos

Lei nº. 4.923, de 05 de janeiro de 2.005

Publicação Bisemanal

Estado de São Paulo

Ano XI ★ nº 911 ★

site:www.ourinhos.sp.gov.br

Sexta-feira, 11 de setembro de 2015

## ERRATA

No Diário Oficial do Município de Ourinhos de 08 de setembro de 2015, edição nº 910, nas datas das páginas 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

**onde se lê:**

“Sexta-feira, 08 de setembro de 2015”

**leia-se:**

“Terça-feira, 08 de setembro de 2015”

Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º do mês seguinte a data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 09 de setembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 908**

DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

*Altera alínea “a” do art. 2º da Lei Complementar nº. 866, de 26 de março de 2014, alterado pela Lei Complementar nº. 895, de 17 de março de 2015, que institui o Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 08 de setembro de 2015 e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** A alínea “a” do art. 2º da Lei Complementar nº. 866, de 26 de março de 2014, alterado pela Lei Complementar nº. 895, de 17 de março de 2015, que institui o Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais, passa a vigorar com seguinte redação:

**“a) R\$ 150,11 (cento e cinquenta reais e onze centavos), a ser pago juntamente com os vencimentos aos servidores ativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, cujo vencimento-base não ultrapasse R\$ 1.904,00 (um mil, novecentos e quatro reais).**

**b) .....**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 909**

DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

*Dispõe sobre a concessão de abono a inativos e pensionistas beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 08 de setembro de 2015 e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica concedido abono mensal no valor de R\$ 150,11 (cento e cinquenta reais e onze centavos), que será integrado aos benefícios pagos aos servidores inativos e pensionistas beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO.

Parágrafo único. O abono será devido aos benefícios previdenciários de inativos e pensionistas, concedidos até mês